



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 14 de Setembro nº 887 – CNPJ nº 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2.281, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 08/02/2022
Jc
Responsável

REVOGA O ARTIGO 1º DO DECRETO 1.993 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc. I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o trabalho efetivo de combate à pandemia COVID-19 através do programa preventivo de vacinação;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Bananal atingiu o quantitativo de 17.992 vacinados em geral, sendo 15.145 totalmente vacinados com a 2º dose;

DECRETA:

ART. 1º - Fica revogado o artigo 1º do Decreto 1.993 de 27 de Março de 2020, que dispõe sobre a excepcionalidade de trabalho remoto ou dispensa do serviço em determinados casos, considerados grupos de risco.

ART. 2º - Os servidores que estiverem em trabalho remoto ou dispensado do serviço por serem considerados "grupo de risco", devem retornar ao trabalho a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Fica ressalvada da hipótese prevista no caput deste artigo, aqueles servidores que estiverem amparados em atestado médico vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos três (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Edimilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL

